



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

PRIMEIRO TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 235/2022 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS E A GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.627.062/0001-70, com sede Praça João Nery, nº 48, Centro, Santanópolis – BA, CEP 44.260-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. Gilson Cerqueira Almeida, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 824.851.355-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: sob nº 065.298.825-37, com sede na Faz. Baixa da Gia, 200 – Zona Rural, Santanópolis, Bahia, CEP: 42260-000, aqui denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, vinculado ao Contrato n.º 235/2022, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 20 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações do Contrato n.º 235/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O valor do presente acréscimo é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço originária, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 235/2022 passa a ser de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo e valor e justifica pelo aumento da demanda devido à ampliação dos programas e eventos municipais, a necessidade de garantir a continuidade e qualidade das refeições fornecidas, a importância de manter o atendimento às condições e exigências estabelecidas pela Administração, e a economia de recursos públicos ao evitar um novo processo licitatório, assegurando assim a eficiência e a regularidade no atendimento das necessidades alimentares das diversas secretarias e programas municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santanópolis-BA, 26 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS**

GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO |SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141- CNPJ: Nº 13.627.062/0001-70

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

